

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 352/2006 de 16 de Agosto de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a assistência técnica aos elevadores e posto de transformação.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Outubro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, o montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

25 de Julho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção da Casa de Rabo de Peixe, José Domingos Machado.